



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

104
M

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As definições dos objetos são as seguintes:

LOTE 01 - BOTA DE PVC, CANO LONGO, BRANCA

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
1	Par	28	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 34. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0142.0
2	Par	30	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 35. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0143.8
3	Par	45	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 36. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0162.4
4	Par	75	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 37. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0163.2
5	Par	76	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 38. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0144.6
6	Par	66	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 39. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0161.6
7	Par	49	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 40. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0160.8
8	Par	63	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 41. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0145.4
9	Par	69	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 42. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0146.2
10	Par	58	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 43. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0159.4
11	Par	18	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 44. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0147.0
12	Par	18	Bota de PVC, cano longo, cor BRANCA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 45. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0148.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 02 - BOTA DE PVC, CANO LONGO, PRETA

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
13	Par	7	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 34. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0155.1
14	Par	19	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 35. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0169.1
15	Par	39	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 36. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0156.0
16	Par	58	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 37. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0168.3
17	Par	92	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 38. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0167.5
18	Par	107	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 39. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0166.7
19	Par	164	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 40. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0139.0
20	Par	204	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 41. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0165.9
21	Par	230	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 42. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0164.0
22	Par	135	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 43. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0157.8
23	Par	126	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 44. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0140.3
24	Par	53	Bota de PVC, cano longo, cor PRETA, tipo D, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, número 45. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0158.6

LOTE 03 - BOTA DE PVC, CANO CURTO, BRANCA

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
25	Par	6	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 34. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0410.0
26	Par	29	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 35. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0368.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

106
M

27	Par	26	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 36. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0369.4
28	Par	38	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 37. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0370.8
29	Par	31	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 38. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0371.6
30	Par	38	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 39. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0372.4
31	Par	26	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 40. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0373.2
32	Par	19	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 41. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0374.0
33	Par	17	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 42. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0375.9
34	Par	21	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 43. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0376.7
35	Par	10	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 44. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0377.5
36	Par	8	Bota de PVC, cano curto, cor BRANCA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 45. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0378.3

LOTE 04 - BOTA DE PVC, CANO CURTO, PRETA

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
37	Par	7	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 34. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0379.1
38	Par	14	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 35. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0380.5
39	Par	23	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 36. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0381.3
40	Par	18	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 37. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0382.1
41	Par	25	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 38. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0383.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

105

42	Par	25	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 39. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0384.8
43	Par	22	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 40. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0385.6
44	Par	20	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 41. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0386.4
45	Par	13	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 42. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0387.2
46	Par	12	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 43. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0388.0
47	Par	10	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 44. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0389.9
48	Par	5	Bota de PVC, cano curto, cor PRETA, tipo B, solado antiderrapante, sem forração, número 45. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. 8.40.01.0390.2

2. JUSTIFICATIVA

A realização da presente licitação justifica-se tendo em vista que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) asseguram aos servidores proteção contra os riscos suscetíveis de ameaça a sua segurança e saúde das diversas Secretarias Municipais e demais Entidades e Órgãos participantes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A área demandante indica a conta orçamentária de onde sairão os recursos orçamentários necessários para custear as despesas com a aquisição de materiais ou contratação dos serviços. Esses itens constam na "Requisição de compras, Registro de Preço", de cada secretaria e entidades, conforme as folhas. 43 a 58 e 74 a 76 do presente Processo Administrativo.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no Edital;
- Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- Prazo de entrega/execução, que será no máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do empenho;
- Condições de pagamento, conforme item 6.1;

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

PROCESSO Nº 124.988/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS, BOTAS DE PVC, CANO LONGO E CURTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da assinatura do contrato ou da nota de empenho.

5.2. A Gerência de Almojarifado e Mobiliário comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues:

5.3.1 **Gerência de Almojarifado e Mobiliário**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho** - Bauru/SP - CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, exceto para:

5.3.2. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 - Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno - CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h - Gerência de Almojarifado.

5.3.3. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Gerência de Almojarifado e Logística da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, em dias úteis no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, conforme solicitação do setor e **ANEXO 1**.

5.3.4. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almojarifado do DAE, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 6-40 - Vila São Francisco - Bauru/SP, CEP: 17.054-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

5.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

5.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

5.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

6.2. Para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a entrega do objeto, se de acordo com o solicitado, em conformidade com o Edital e aceite do documento fiscal.

6.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

6.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

7.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

19/2

d) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. Ante a recusa da Administração no recebimento por inadequação do produto ao estabelecido no Edital, a contratada será notificada para, no prazo de 30 dias da notificação, realizar a retirada do produto. Caso, após a 30 dias do recebimento da notificação, a contratada não efetuar a retirada, é assegurado ao Município de Bauru realizar a destinação adequada do produto, inclusive mediante doação a OSC regularmente cadastradas e atuantes no Município.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Ficam indicados para Gestor e Gestor Substituto.

GESTOR TITULAR: Nome: Mario Sergio Queixada Rodrigues; matrícula: 32.506; Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho; Secretaria da Administração, Gerência de Medicina, Enfermagem e Segurança do Trabalho (GMENT) e Supervisão de Segurança, Ergonomia e Qualidade de Vida no Trabalho (SEQVT).

GESTOR SUBSTITUTO: Nome: Victor Serra Ferreira; matrícula: 32.558; Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho; Secretaria da Administração, Gerência de Medicina, Enfermagem e Segurança do Trabalho (GMENT) e Supervisão de Segurança, Ergonomia e Qualidade de Vida no Trabalho (SEQVT).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

9.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO**, quando da execução do contrato;

9.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

9.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

9.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

9.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

9.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.2. Obrigações do Contratante

9.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

11/11

- 9.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
- 9.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
- 9.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- 9.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa á inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionalismo dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art 155, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1; a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem

- b) Recusar-se, sem justificativa aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 9.1.1.;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 10.1 bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 ao 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.2.1 ao 10.1.2.5, 10.1.3, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. Para os itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válidos e dentro de prazo de validade aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

12. AMOSTRAS

12.1 Da Avaliação Prévia e Apresentação de Amostras.

Com o objetivo de assegurar a aderência dos produtos às especificações contidas neste Termo de Referência, o processo de avaliação será dividido em duas etapas:

Etapa de Pré-avaliação: Os licitantes deverão apresentar o catálogo ou a ficha técnica detalhada de cada item ofertado para os Lotes 01, 02, 03 e 04. Esta documentação será analisada para uma aprovação preliminar.

Etapa de Apresentação de Amostras: Uma vez aprovada a documentação técnica na etapa anterior, o licitante será convocado a apresentar as amostras físicas dos itens, de acordo com o seguinte critério:

Lote 01: itens de 01 a 12 = 1 (um) par de amostra de qualquer tamanho.

Lote 02: itens de 13 a 24 = 1 (um) par de amostra de qualquer tamanho.

Lote 03: itens de 25 a 36 = 1 (um) par de amostra de qualquer tamanho.

Lote 04: itens de 37 a 48 = 1 (um) par de amostra de qualquer tamanho.

Justificativa: evitar a desconformidade entre a especificação do edital e o objeto a ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

113
4

13. DATA, LOCAL E ASSINATURA DO TERMO

Data 23/10/2025

Bauru/SP

Mario Sergio Queixada Rodrigues

Técnico de Segurança do Trabalho

Assinatura: